

RESOLUÇÃO Nº 133/2006
(Publicada no Diário Oficial de 25 e 26/11/2006)

Retifica a Resolução nº 130/2003, que habilitou a empresa SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413/02, 8.435/03, 8.665/03, 8.868/04, 9.152/04, 9.188/04, 9.513/05 e 9.651/05,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 130, de 22 e 23 de novembro de 2003, que habilitou, “*ad referendum*” do Plenário, a empresa, SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S/A, ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia – DESENVOLVE, posteriormente Ratificada pela Resolução nº 15/2006, para transferir os benefícios para a nova razão social da empresa: SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, CNPJ Nº 16.404.287/0013-99 e incluir os itens “c”, “d” e “e” ao inciso I do art. 1º:

“Art. 1º

I -

a)

b)

c) pela importação do exterior de insumos e embalagens, extensiva às atividades florestais, bem como nas respectivas prestações de serviço de transporte, para o momento da saída dos produtos resultantes da industrialização no estabelecimento importador, nos termos do inciso II-D do art. 2º do Decreto nº 6.734/97 e alterações;

d) nas operações internas com insumos e embalagens, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos por eles fabricados com a aplicação dos referidos insumos e embalagens, nos termos da alínea d do inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.734/97 e alterações;

e) nas operações internas de fornecimento de energia elétrica, nos termos do inciso IV do art. 2º do Decreto nº 6.734/97 e alterações.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de novembro de 2006.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente